

PROJETO DE LEI 4.985/2016¹

1. Síntese da Matéria: Altera as Leis nºs 9.718, de 27 de novembro de 1998; 10.637, de 30 de dezembro de 2002; e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para retirar o ICMS e o ISS da base de cálculo da Contribuição para o PIS/ PASEP e da COFINS.

2. Análise: O projeto se encontra apoiado em renúncia de receitas da União. Logo promove impacto fiscal, cujo montante não se acha devidamente explicitado e compensado. Em face desse aspecto, restam desatendidas exigências e condições estabelecidas por dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, tornando-se forçoso reconhecer que a matéria em exame não se mostra adequada e compatível sob a ótica orçamentária e financeira.

3. Dispositivos Infringidos: Art. 14 da Lei de responsabilidade Orçamentária, art. 116 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (LDO), e art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

3. Resumo: Pela incompatibilidade e pela inadequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 4.985 de 2016.

Brasília, 11 de Setembro de 2019.

Defesa, Justiça e Poderes
Hélio Martins Tollini - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 1312/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.